

DELIBERAÇÃO N° 12, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

O Presidente do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, no uso que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º do Regimento Interno do CONTRAN e de acordo com a solicitação dos transportadores em reunião formulada em 9 de setembro de 1999, resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, estabelecer os seguintes prazos para a entrada em vigor do disposto no artigo 1º, da Resolução 87 de 04 de maio de 1999, de acordo com o algarismo final das placas de identificação dos veículos:

Algarismo final:

1, 2 e 3.....	31 de outubro/1999
4,5 e 6.....	31 de novembro/1999
7 e 8.....	31 de dezembro/1999
9 e0.....	31 de janeiro/1999

JOSÉ CARLOS DIAS  
Presidente do CONTRAN